



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

**ATA DE JULGAMENTO CONVITE 026/2016 para a Contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos para as Festividades de Virada do ano 2016/2017, para o carnaval de 2017, Festa da Padroeira 2017 e Festas da Virada ano 2017/2018, conforme especificações constantes no Anexo II – Projeto Básico do Edital** Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Silvia Carla Rodrigues de Moraes e Vânia Patrícia Zanenco, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 026/2016, para a Contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos para as Festividades de Virada do ano 2016/2017, para o carnaval de 2017, Festa da Padroeira 2017 e Festas da Virada ano 2017/2018, conforme especificações constantes no Anexo II – Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitações, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 01/12/2016, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo ([licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br)), as seguintes empresas: **1) FOGOS CRISTAL LTDA. –ME (contato@fogoscristal.com.br), 2) LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME (zagaproducoes@hotmail.com), 3) FOGOS LIDER LTDA. - EPP (faturamentofogosluder@yahoo.com.br).** As empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) FOGOS CRISTAL LTDA. - ME (Protocolo 12495/2016), 2) FOGOS LIDER LTDA. - EPP (Protocolo 12494/2016) e 3) LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME (Protocolo 12493/2016).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, sendo que após análise de rotina verificou-se que as empresas participantes do presente certame apresentaram toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.6. **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPREENDEDOR) e EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme descrito acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou os documentos apresentados pelas empresas e a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8.3 das empresas através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta, consulta simples nacional), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); (CND Trabalhista), [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo, [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br) (FGTS-CRF), [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br) (Certidão Mobiliária de Ribeirão Preto), <https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4> e <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/> (Certidão Simplificada) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) FOGOS CRISTAL LTDA. ME, situado a Rua Bernardino de Campos, nº 4062, Bairro Redentora, Município São José do Rio Preto/SP; e**
- 2) FOGOS LIDER LTDA EPP, Povoado Ponte Nova, s/nº, Zona Rural de Santo Antonio do Monte/MG;**
- 3) LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME, Rua Bom Despacho, nº 210, Bela Vista, Santo Antonio do Monte/MG;**



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes presentes e ausentes, sobre as habilitações e os licitantes presentes assinaram declaração abrindo mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações e o licitante ausente encaminhou e-mail, conforme documentos anexos ao processo, e considerando que todas as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, esta Comissão de Licitação, após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto ao valor ofertado que estava de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas serem enquadradas no regime de ME/EPP, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME, pelo valor global de R\$ 77.270,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta Reais);**

**2º) FOGOS LIDER LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 77.936,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais); e**

**3º) FOGOS CRISTAL LTDA. ME, pelo valor global de R\$ 77.940,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais);**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME, pelo valor global de R\$ 77.270,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes presentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 28 de dezembro de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria  
Presidente da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes  
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco  
Membro da Comissão - Suplente

**LUIZ GONZAGA DA FONSECA ME**  
**Michael Kennedy da Fonseca**  
Procurador

**FOGOS LIDER LTDA EPP**  
**Gabriel Neves de Azevedo**  
Procurador